



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
Praça das Flores s/n, Centro, São Domingos - Goiás CEP 73860-000  
CNPJ: 010680140001-00  
Adm. 2009/2012

## LEI Nº 005/2011

*“Dispõe sobre o desmembramento de áreas urbanas e loteamentos, e dá outras providências”.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer desmembramentos de áreas urbanas, loteamentos, bem como regularizar, alienar, doar, fazer quitação, de prédios que se encontram em estado de demolição e outros.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de abril de 2011.

*Oldeimar de Almeida Pinto Filho*  
**OLDEMAR DE ALMEIDA PINTO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que o presente Ato Administrativo foi fixado no "placard" da Prefeitura Municipal de São Domingos, para publicação e ciência que surta os efeitos legais.

São Domingos, 27 de 04 de 2011

*[Assinatura]*  
Secretaria de Administração